

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 488/95

APLICA PENA DISCIPLINAR A FUNCIONÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

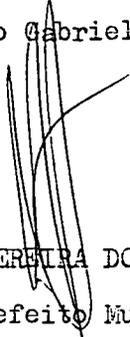
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando ' de atribuições legais que lhe confere o Art. 218 da Lei Municipal nº 718/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Gabriel da Palha,

R E S O L V E:

- Art. 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 213, Inciso I da Lei nº 718/91, ao Funcionário GERALDO GRIGORIO DE SOUSA.
- Art. 2º - Proceda as anotações previstas no Art. 214 da Lei nº 718/91,
- Art. 3º - Notifica-se o Funcionário por escrito, na Forma do Artigo 220 da Lei nº 718/91.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de outubro de 1995.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração